



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

2
V

MEMORANDO 119/2019

ORIGEM: Departamento Municipal de Educação
DE: Sineide Moreira da Silva Maduenho
DESTINO: Gabinete do Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 10/06/2019
ASSUNTO: **Dispensa de Licitação**

*À Divisão de
Licitação para
análise e
providências
18-06-2019*

Enviando Informando Solicitando Convocando Autorizando

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Dispensa de Licitação para fornecimento e instalação de cortinas persianas para o Pólo UAB(Universidade Aberta do Brasil).

Foram feitas (03) três cotações de preços em empresas do ramo na qual a Empresa **Donizeti Afonso Cerqueira - CNPJ 00.258.352/0001-41, situada na AVENIDA 20 DE MARÇO, 195 - Centro, na cidade de CONGONHINHAS - PARANÁ** apresentou a melhor proposta para aquisição das cortinas persianas, deste modo solicito a Dispensa de Licitação.

O custo estimado para a aquisição importa em R\$ 5.874,00(cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), conforme tabela e orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
01	Fornecimento e instalação de cortinas persianas para o Polo UAB(Universidade Aberta do Brasil)	Metros quadrados	66	89,00	5.874,00

TCTAL : 5.874,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

Para o mesmo será usada a seguinte Dotação Orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
05 - Divisão do Ensino Superior
12.364.0020.2.073 - Manutenção do Pólo UAB
3.3.90.39.00.00.00.00 1000(567) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

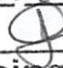
Condições de Pagamento:

O pagamento será parcelado em 2(duas) vezes (30(trinta) e 60(sessenta))dias, após a execução dos serviços e mediante nota fiscal.

Prazo de execução:

15(quinze) dias

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 2.764/2018 de 26/03/2018.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº <u>2941/19</u> Hora: <u>13:42</u>
Data: <u>25/06/2019</u>
 Assinatura




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

Justificativa ao Memorando nº 119/2019 de 10/06/2019.

Solicito Dispensa de Licitação para confecção de cortinas persianas para o Polo UAB(Universidade Aberta do Brasil).A mesma é uma Universidade de Ensino a Distancia na qual utiliza de telões para transmitir suas Tele Aulas e como as janelas e portas são de vidros transparentes os alunos estão tendo dificuldade para assistir essas aulas, deste modo foi solicitado cortinas persianas para melhor atender essa claridade.

Foram feitas (03) três cotações de preços em empresas do ramo na qual a Empresa **Donizeti Afonso Cerqueira** apresentou a melhor proposta para confecção de cortinas persianas, deste modo solicito a Dispensa de Licitação.


Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 2.764/2018 de 26/03/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

10
V

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 03 de junho de 2019.

A Empresa: Servalheria e Fabricação Mosseco
Endereço: A.V 20 de Março N 195
Cidade: Congonhinhas

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para prestação de serviços para confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo UAB(Universidade Aberta do Brasil), conforme formulário de Cotação de Preços anexo.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 2.764/2018 de 26/03/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

16
✓

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unde.	Qtidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação de cortinas persianas para o Polo UAB(Universidade Aberta do Brasil)	m ²	66	89,00	5.874,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Vidraçaria Serralheria LOCAL Congonhinhas, 06 / 06 / 2019

Marreco

Donizeti Afonso Cerqueira

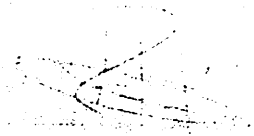
CNPJ: 00.258.352/0001-41

Assinatura Responsável Legal

Carimbo do CNPJ

01/15/2013

PROVA DE ADMISSÃO



Matrícula: 20130001-1
Mareco
Donizeti Arouso Cerqueira
CNPJ: 00.558.352/0001-41

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PREENCHER

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NOME DO TITULAR

natural de **CORNÉLIO PROCOPIO - PR**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **VICENTE AFONSO CERQUEIRA E ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA**

FILIAÇÃO

nascido em **18.12.64**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **0166793645900**

NUMERO

identidade **3.769.923-3**

NUMERO

SSP

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **RUA CURITIBA S/Nº, CENTRO-MUN.DE CONGONHINHAS-PR CEP86320000**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

021

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NUM

NIRC

41 1 0413702 2

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

04

05

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 RUA CURITIBA S/Nº

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 8 6 3 2 0000 CONGONHINHAS

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0

(UM MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 0 1 1 1 9 4

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

orden

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comercio Varejista de Vidros

Serralheria

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	5	3	2
14	1	1	6	1	0
15					9
16					7
17					5

DATA

13.10.94

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declara para o registro especial como Microempresa que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Congonhinhas-Pr., 13 de outubro de 1994.

LÊA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

21 OUT 1994

Este documento não equivale ao original e não substitui o original.

M. Salgueiro
BARRA TEREZINHA LOPES SALGUEIRO
Secretária de Gerni



94/027280-6

94/027280-6 19Oct1994 15:17
CORNELIO PROCOPIO

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
Atos: 102
Previsto
12.92
2.05

Recolhido
12.92
2.05

JUNTA (GR)
DNRC (DARF)

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

14



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41104137022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNELIO PROCOPIO-PR			NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA		(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18.12.64		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 667.936.459-00	
IDENTIDADE número 3.769.923-3		órgão emissor SSP	UF PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CURITIBA S/Nº,					NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86320.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS					UF PARANÁ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA-ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO					NÚMERO 195
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86320.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS			UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.44-2-02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS				
2842-8/00	Atividades secundárias INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO				
36.11.0-02	INDUSTRIA COMERCIO E REPARAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 00.258.352/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA 08/10/2001	ASSINATURA DO TITULAR 				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

10/10/01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2001
SOB O NÚMERO:
20012607924
Protocolo: 01/260792-4
Empresa: 41 1 0413702 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110413702-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNELIO PROCOPIO		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA		(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1964	IDENTIDADE número 3.769.923-3	Orgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 667936459-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO		NÚMERO 195	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONGONHINHAS		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA 20 DE MARÇO	NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	
UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZMIL REAIS)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS
Atividades secundárias 2842-8/00 3611-0/02	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.258.352/0001-41	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assessor legal/ procurador) <i>Donizeti Afonso Cerqueira ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 17/12/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Silvio Palma Meira RG 4.145.312-5 PR 19 FFV. 2004	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2004 SOB NÚMERO: 20034209166 Protocolo: 03/420916-6 Empresa: 4110413702-2 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA</p> <p><i>Silvio Palma Meira</i> RG 4.145.312-5 PR</p> <p>MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

10
V



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104137022		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DONIZETI AFONSO CERQUEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VICENTE AFONSO CERQUEIRA			(mãe) ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/12/1964	IDENTIDADE (número) 3769923-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 667.936.459-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA CURITIBA				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5990		
MUNICÍPIO CONGONHINHAS			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DA EMPRESA DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME					
LOGRADOIRO (rua, ev, etc) AVENIDA 20 DE MARCO				NÚMERO 195	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.532-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5990		
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 2542000 Atividade secundária 4743100 4759801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARETEFATOS DE FERRO COMERCIO E COLOCAO DE VIDROS COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00258352000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Donizeti Afonso Cerqueira Me

DATA DA ASSINATURA
07/07/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Eder de Paula Ferreira
RG 8 153.469-1 - Pr
09/07/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2008
SOB NÚMERO: 20082990379
Protocolo: 08/299037-9, DE 09/07/2008

Empresa: 41 1 0413702 2
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

200800469589

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.769.923-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.769.923-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2016

NOME: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

FILIAÇÃO: VICENTE AFONSO CERQUEIRA
ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.CAS=756, LIVRO=16B, FOLHA=272

CPF: 667.936.459-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
667.936.459-00

Nome
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Nascimento
18/12/1964

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:56:21 do dia 17/08/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
E954.C4CD.3FB8.D295



12
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.352/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1994
NOME EMPRESARIAL DONIZETI AFONSO CERQUEIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA SERRALHEIRIA E MARCENARIA MARRECO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV 20 DE MARCO		NÚMERO 195	COMPLEMENTO	
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/03/2019 às 15:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

Alvará de Licença

Nº : 30 /2019

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00258352000141, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: VINTE DE MARÇO Nº 195, Bairro: CENTRO, na cidade de Congonhinhas


Ramo de Atividade:


Atividade Princ.	Descrição
25.42-0-00 Sim	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
47.43-1-00 Secundária	Comércio varejista de vidros
25.42-0-00 Secundária	VIDRACARIA SERRALHEIRIA E MARCENARIA
25.42-0-00 Secundária	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
47.59-8-01 Secundária	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Com validade até 28/02/2020.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 20 de Fevereiro de 2019.


Jeferson do Nascimento Pena
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**
CNPJ: **00.258.352/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:05 do dia 08/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2019.

Código de controle da certidão: **EDB4.7D9C.AF05.EA54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

15
U

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019552552-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.258.352/0001-41**
Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

80

VÁLIDO ATÉ

27/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME - CNPJ 00.258.352/0001-41

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 28/05/2019


COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 28 de Maio de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

17
V[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.352/0001-41

Razão Social: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Endereço: RUA CURITIBA / S/N / CENTRO CONGONHIMHAS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052700332345900349

Informação obtida em 05/06/2019 09:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.258.352/0001-41

Certidão nº: 169857455/2019

Expedição: 26/03/2019, às 15:54:42

Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.352/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

19

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Congonhinhas, 03 de junho de 2019.

A Empresa: VIDRAÇARIA RICARDO
Endereço: AV. MANOEL RIBAS Nº 68
Cidade: CONGONHINHAS PR.

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para prestação de serviços para confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo UAB(Universidade Aberta do Brasil), conforme formulário de Cotação de Preços anexo.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.


Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

20
V

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unde.	Qtidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação de cortinas persianas para o Polo UAB(Universidade Aberta do Brasil)	m ²	66	90.00	5.940,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

LOCAL CONGONHINHAS, 05 / 06 / 2019

Assinatura Responsável Legal

Carimbo do CNPJ

11.516.993/0001-75
BRUNO RICARDO & CIA
LTDA - ME
Av Manoel Ribas, 91
Centro - CEP 85 220-000
Congonhinhas PR

ST-10001309.072.11
AID & CONRADIR CHUAT
EM - ACTI
VA - MONTAGNA 21
CANTON - CHUAT - 0100-000
L



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
BRUNO RICARDO & CIA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



BRUNO RICARDO, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de Agosto de 1.991, portador do CPF/MF 069.898.769-13 e cédula de identidade nº 10.648.447-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Brasil, 510 centro CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná.

RAFAEL RICARDO, brasileiro, solteiro nascido em 25 de Abril de 1985, empresário, portador do CPF/MF 052.352.859-05 e cédula de identidade nº 8.857.992-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Brasil, 510 centro CEP 86.320.000 na cidade de Congonhinhas - PR, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **BRUNO RICARDO & CIA LTDA**, estabelecido no município de Congonhinhas Estado do Paraná à Av. Manoel Ribas 91 centro cep 86.320.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – O valor do capital social é de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuídas pelos sócios:

Nome	Cotas	RS
BRUNO RICARDO	40.000	40.000,00
RAFAEL RICARDO	40.000	40.000,00
Total	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social principal será COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS – VIDRACARIA e atividades secundárias de SERRALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALHAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Fevereiro sendo o prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao **BRUNO RICARDO** e **RAFAEL RICARDO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio, de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Bruno Ricardo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
BRUNO RICARDO & CIA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a laboração do inventário, de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quanto for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor do seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem juntos e contratado, lavram, datam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas – Pr, 01 de Fevereiro de 2.010

Bruno Ricardo
BRUNO RICARDO
CPF/MF 069.898.769-13

Rafael Ricardo
RAFAEL RICARDO
CPF 052.352.859-05



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2010
SOB NÚMERO: 41206685339
Protocolo: 10/096635-7, DE 02/02/2010

BRUNO RICARDO & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do ÚLTIMO DOCUMENTO original arquivado nesta
Junta Comercial sob n.º 41206685339.....
deferido em 04, 02, 2010.....
Curitiba, 02 de 08 de 2013.....

Paula

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

24
V



(43) 3552-1761 / 99904-5396

Av. Nicanor E. de Mello 983 centro Nova Fátima - PR

Email: brindexserigrafia@hotmail.com

CNPJ: 09.335.918/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, 69 - CONGONHINHAS - -PR TELEFONE (43) 3554-1314

ITEM	QUANT		V. UNIT.	V. TOTAL
01	66	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA O POLO UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)	93,00	6.138,00

DATA 05/06/2019 R\$: 6.138,00

Brindex Alimeração e Artes Serigráficas LTDA
CNPJ 09.335.918/0001-66

BRINDEX – ARTES SERIGRÁFICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro data de nascimento 05/12/1973, comerciante, residente e domiciliado à Rua Gaspar Dutra, 29 Centro, na cidade de Nova Fátima - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.633.012-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 026.291.329-19, **VALDIR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Goiabeiras, 819, centro, na cidade de Nova Fátima - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.865.428-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 801.726.369-49, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "BRINDEX – ARTES SERIGRÁFICAS LTDA", e terá sede, na Rua Gaspar Dutra, 29, Centro, em Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP-86.310-000.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por Objeto Social a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrita pelos sócios a saber:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
VALTER LOPES DE SOUZA	2.500	50	2.500,00
VALDIR LOPES DE SOUZA	2.500	50	2.500,00
TOTAL	5.000	100	5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As quotas estão integralizadas neste ato em moeda corrente do País, no valor total das quotas subscritas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002).

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará sua atividade em **11 de fevereiro de 2008**, e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade caberá a **VALTER LOPES DE SOUZA e VALDIR LOPES DE SOUZA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997, VI; 1.013; 1.015, 1.064, CC/2002).

BRINDEX – ARTES SERIGRÁFICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002).

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1.º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



BRINDEX – ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.335.918/0001-66
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro data de nascimento 05/12/1973, comerciante, residente e domiciliado à Rua Gaspar Dutra, 29 Centro, na cidade de Nova Fátima - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.633.012-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 026.291.329-19, e **VALDIR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Goiabeiras, 819, centro, na cidade de Nova Fátima - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.865.428-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 801.726.369-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **"BRINDEX – ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME"**, com sede na Rua Gaspar Dutra, 29, centro, CEP-86.310-000, na cidade de Nova Fátima - Pr., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206113505 por despacho em sessão de 31/01/2008, respectivamente, resolvem por este instrumento particular modificar seu Contrato Social com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade sob o nome empresarial de **BRINDEX – ARTES SERIGRAFICAS LTDA -ME**, passará para o nome empresarial de **"BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME"**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade que tinha por Objeto Social a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA**, passará a ter por Objeto Social o **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SALGADOS, DOCES, BEBIDAS, SORVETES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA**.

CLAUSULA TERCEIRA:

A sede da sociedade situada em Nova Fátima, Estado do Paraná, na Rua Gaspar Dutra, 29, centro, CEP 86310-000, transfere-se nesta data para a Rua Dr Aloysio de Barros Tostes, esquina com a Rua Moyses Lupion, s/n, na praça Dr. Carlos Ross, CEP 86310-000.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas.

Nova Fátima, 23 de dezembro de 2.008.

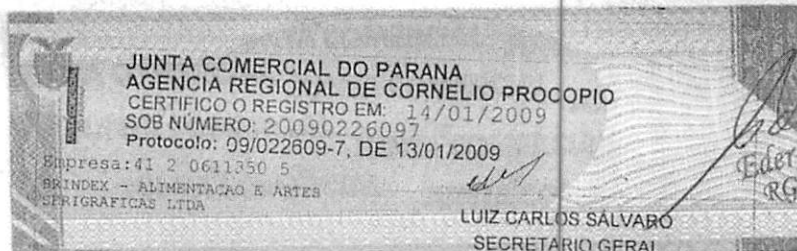
Valter Lopes de Souza
 VALTER LOPES DE SOUZA

Valdir Lopes de Souza
 VALDIR LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Elaine R. dos Santos
 ELAINE RIBEIRO DOS SANTOS
 RG – 8.035.556-4 SSP/PR
 CPF/MF – 068.253.879-52

Laura Antonia Silva
 LAURA ANTONIA SILVA
 RG – 4.481.800-0 SSP/PR
 CPF – 495.010.899-91



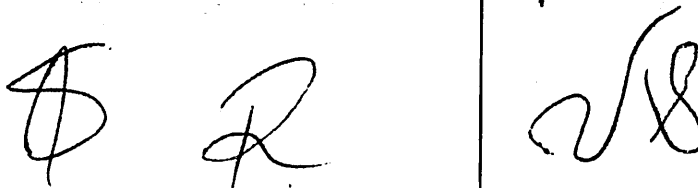
BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME**C.N.P.J. – 09.335.918/0001-66****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/12/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Gaspar Dutra, 29, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP – 86.310-000, portador do portador do R.G. sob o nº 6.633.012-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 026.291.329-19 e **VALDIR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua das Goiabeiras, 819, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP – 86.310-000, portador do portador do R.G. sob o nº 5.865.428-0 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 801.726.369-49, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME**”, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, esquina com Moyses Lupion, S/N, Praça Dr. Carlos Ross, centro, CEP: 86.310-000, na cidade de Nova Fátima – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206113505 por despacho em sessão de 31/01/2008 e posterior alteração arquivada sob nº 20090226097, por despacho em sessão de 14/01/2009, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **VALDIR LOPES DE SOUZA**, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), as quais cede e transfere neste ato pelo valor nominal em moeda corrente para **ROSANA DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/1992, empresária, portadora do R.G. sob o nº 13.041.438-9 SSP/PR, e do CPF sob o nº 109.138.839-80, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Andrade Marinho, 29, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cedente e Cessionário, dão-se reciprocamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação com referência a presente cessão de quotas, nada mais tendo a receber ou reclamar uns dos outros, ou da sociedade em qualquer época ou sob qualquer pretexto, declarando ainda o sócio ingressante terem conhecimento da situação econômica e financeira, bem como o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME**C.N.P.J. – 09.335.918/0001-66****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

VALTER LOPES DE SOUZA	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
ROSANA DE SOUZA AGUIAR	2.500 QUOTAS	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica neste ato, aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) O sócio Valter Lopes de Souza, que possuía quota de capital no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a ter R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.
- b) A sócia Rosana de Souza Aguiar, que possuía quota de capital no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a ter R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

VALTER LOPES DE SOUZA	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
ROSANA DE SOUZA AGUIAR	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio VALTER LOPES DE SOUZA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da

(Handwritten signatures)



BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA – ME**C.N.P.J. – 09.335.918/0001-66****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

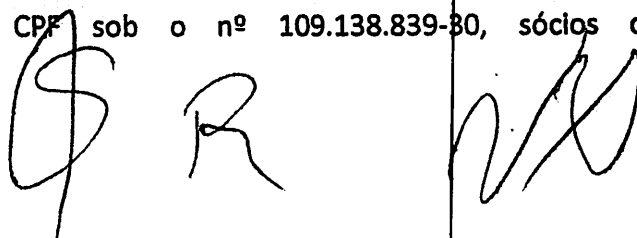
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade mercantil e empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 05/12/1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Gaspar Dutra, 29, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP – 86.310-000, portador do R.G. sob o n.º 6.633.012-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 026.291.329-19 e **ROSANA DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/1992, empresária, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Andrade Marinho, 29, centro, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP – 86.310-000, portadora do R.G. sob o n.º 13.041.438-9 SSP/PR, e do CPF sob o n.º 109.138.839-80, sócios componentes da



BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME

C.N.P.J. – 09.335.918/0001-66

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME”, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, esquina com Moyses Lupion, S/N, Praça Dr. Carlos Ross, centro, CEP: 86.310-000, na cidade de Nova Fátima – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206113505 por despacho em sessão de 31/01/2008 e posterior alteração arquivada sob nºs 20090226097, por despacho em sessão de 14/01/2009, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação social BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, esquina com Moyses Lupion, S/N, Praça Dr. Carlos Ross, centro, CEP: 86.310-000, na cidade de Nova Fátima – Estado do Paraná.

§ ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social “Comércio Varejista de Alimentos salgados, doces, bebidas, sorvetes e prestação de serviços de serigrafia”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

VALTER LOPES DE SOUZA	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
ROSANA DE SOUZA AGUIAR	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

§ ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de fevereiro de 2008, e terá prazo indeterminado de duração.

BR VJ



BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME

C.N.P.J. – 09.335.918/0001-66

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio VALTER LOPES DE SOUZA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ PRIMEIRO - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ SEGUNDO - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade mercantil e empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em suas deliberações, os sócios adotarão, preferencialmente a forma prevista no § 3º, art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures]



BRINDEX – ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA, ME**C.N.P.J. – 09.335.918/0001-66****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial, balanço do resultado econômico e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

§ PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, mediante autorização dos sócios, que representem pelo 3/4 (três quartos) do capital social.

§ SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

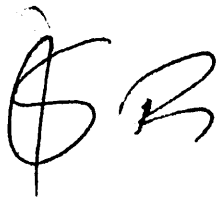
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o(a) sócio(a) remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do(a) falecido(a), o valor correspondente à suas quotas e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante a levantamento de balanço geral específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente contrato, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



BRINDEX - ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRÁFICAS LTDA - ME

C.N.P.J. - 09.335.918/0001-66

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nova Fátima - Pr, 01 de dezembro de 2014.

Valter Lopes de Souza

Valter Lopes de Souza

Valdir Lopes de Souza

Valdir Lopes de Souza

Rosana de Souza Aguiar

Rosana de Souza Aguiar

Testemunhas:

Antônio Lázaro Leite

Antônio Lázaro Leite

RG - 823.589-6 SSP/PR

CPF/MF - 004.823.589-04

Carlos Rafael Balarin

Carlos Rafael Balarin

RG - 10.134.713-3 SSP/PR

CPF/MF - 077.734.249-93

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2014
 SOB NÚMERO: 20147033080
 Protocolo: 14/703308-0, DE 05/12/2014

Empresa: 41 2 0611350 5
 BRINDEX - ALIMENTAÇÃO E ARTES
 SERIGRÁFICAS LTDA - ME

S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
 RG 8.153.469-1 - Pr

Handwritten initials

Handwritten initials



35
V

BRINDEX - ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ/MF 09.335.918/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/12/1973, empresário, residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, Rua Gaspar Dutra, 29, centro, CEP 86310-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.633.012-5 SSP-PR e do CPF/MF 026.291.329-19, e **ROSANA DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/1992, empresária, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Prefeito Jose Andrade Marinho, 29, centro, CEP 86310-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.041.438-9 SSP-PR e do CPF/MF 109.138.839-30, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**BRINDEX - ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME**", com sede em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Dr Aloysio de Barros Tostes, esquina com Moyses Lupion, s/n, Praça Dr. Carlos Ross, CEP 86.310-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206113505, em 31/01/2008, respectivamente, resolvem por este instrumento particular modificar seu Contrato Social com as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que tem o nome empresarial de "**BRINDEX - ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME**", altera para "**BRINDEX - ARTES SERIGRÁFICA LTDA - ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social Comercio Varejista de Alimentos, Salgados, doces, Bebidas, sorvetes e prestação de serviços de serigrafia, passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade com sede Nova Fátima - Pr, à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, esquina com Moyses Lupion, s/n, Praça Dr. Carlos Ross, CEP 86.310-000, passa para Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 983, centro, CEP 86310-000.

CLAUSULA QUARTA:

A sócia **ROSANA DE SOUZA AGUIAR**, já qualificada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, para o sócio remanescente **VALTER LOPES DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/12/1973, empresário, residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, Rua Gaspar Dutra, 29, centro, CEP 86310-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.633.012-5 SSP-PR e do CPF/MF 026.291.329-15.

CLAUSULA QUINTA:

A sócia cedente, **ROSANA DE SOUZA AGUIAR**, dá ao sócio ingressante **VALTER LOPES DE SOUZA**, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a real situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA:

Em razão da alteração havida o Capital Social no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído a sócia a saber:

QUADRO SOCIETARIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VALTER LOPES DE SOUZA	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 13:35 SOB Nº 20175360707.
PROTOCOLO: 175360707 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703123170. NIRE: 41206113505.
BRINDEX - ARTES SERIGRÁFICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/08/2017

Rosana de Souza

luis

luis

36
V

BRINDEX - ALIMENTAÇÃO E ARTES SERIGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ/MF 09.335.918/0001-66
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seus quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução.

CLAUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá a **VALTER LOPES DE SOUZA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1.º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLAUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

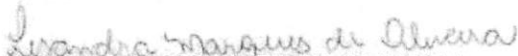
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina juntamente com as testemunhas o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas.

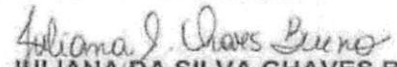
Nova Fátima, 24 de julho de 2017.


VALTER LOPES DE SOUZA


ROSANA DE SOUZA AGUIAR

TESTEMUNHAS:


LISANDRA MARQUES DE OLIVEIRA
RG N.º 102634365 SSP/PR
CPF/MF 089.183.809-09


JULIANA DA SILVA CHAVES BUENO
RG N.º 78388692 SSP/PR
CPF/MF 050.704.999-39



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 13:35 SOB N.º 20175360707.
PROTOCOLO: 175360707 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703123170. NIRE: 41206113505.
BRINDEX - ARTES SERIGRÁFICA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 14/08/2017

BRINDEX - ARTES SERIGRAFICA LTDA - ME

CNPJ 09.335.918/0001-66

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

1

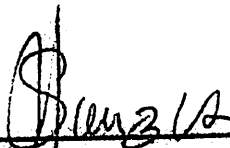
VALTER LOPES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/12/1973, empresário, residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, Rua Gaspar Dutra, 29, centro, CEP 86310-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.633.012-5 SSP-PR e do CPF/MF 026.291.329-19, único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "BRINDEX - ARTES SERIGRAFICA LTDA - ME", com sede em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 983, centro, CEP 86.310-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206113505, em 31/01/2008, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **VALTER LOPES DE SOUZA - ARTES SERIGRAFICA - ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário

Nova Fátima, 31 de janeiro de 2018.



← FIM RECONHECIDA

VALTER LOPES DE SOUZA




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 16:27 SOB Nº 20180956472.
PROTOCOLO: 180856472 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800694274. NIRE: 41206113505.
BRINDEX - ARTES SERIGRÁFICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



38
V

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) VALTER LOPES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DURVAL LOPES DE SOUZA		(mãe) MARIA TEREZA RIBEIRO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1973	IDENTIDADE (número) 66330125	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GASPAR DUTRA			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005366 - Nova Fátima
MUNICÍPIO Nova Fátima			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALTER LOPES DE SOUZA - ARTES SERIGRAFICAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 983
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006366 - Nova Fátima
MUNICÍPIO Nova Fátima	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) laurascritorio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.335.918/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 31/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valter</i> STAMP: FIRMA RECONHECIDA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001447767	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 16:27 SOB Nº 41108371682.
PROTOCOLO: 180856332 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800694274. NIRE: 41108371682.
VALTER LOPES DE SOUZA - ARTES SERIGRAFICAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


PROTOCOLO Nº 2383/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, através Memorando nº 119/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1- Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2- Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 25 de junho de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 039/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 014/2019**.

Em: 25 de junho de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

40
✓



41
V

CERTIDÃO N.º 38 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para fornecimento e instalação de cortinas persianas para o Pólo UAB.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR		
			12.364.0020.2.073 Manutenção do Pólo UAB		
567	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.874,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 26 de Junho de 2019.

Maisa de Oliveira Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME**, CNPJ nº 00.258.352/0001-41, com sede na Av. 20 de Março, 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

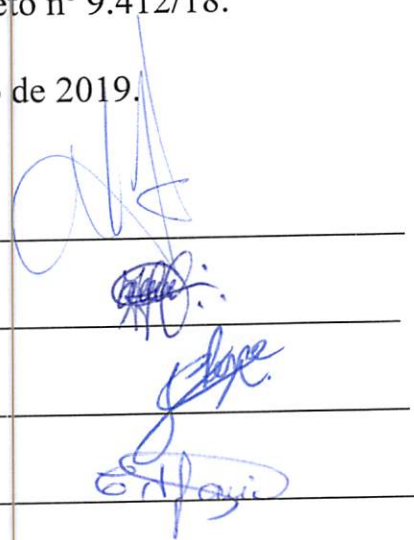
Congonhinhas, 26 de junho de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



42
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

43
V

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). **INFORMAÇÕES:** fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.600	4,46	16.076,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
07	SIENA EL 1.4 2015	Un.	12	40,00	480,00
	Lavagem Simples	Un.	2	80,00	160,00
	Limpieza interna e externa	Un.			
	Lavagem Completa	Un.			
	Limpieza interna, externa, aspalho e motor	Un.			
	Total				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.633.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPLA Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPLA Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Carlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



45
V

PARECER JURIDICO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 035 de 30/05/2019.

Objeto: **Prestação de serviços na confecção e instalação de persianas para o Polo - UAB.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 014, protocolo 2941 de 25/06/2019, cujo objeto é a **Prestação de serviços na confecção e instalação de persianas para o Polo - UAB.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público,



46
✓

baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como



47
U

afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários.



Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/000188
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

49
✓

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
VIDRAÇARIA E SERRALHERIA MARRECO	5.874,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	5.874,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
BRUNO RICARDO & CIA - LTDA	5.940,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	5.940,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
BRINDEX - ARTES GRÁFICAS LTDA	6.543,50	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	6.138,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **VIDRAÇARIA E SERRALHERIA MARRECO**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa VIDRAÇARIA E SERRALHERIA MARRECO, havendo amparo legal no



50
V

limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 28 de junho de 2019.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, junto a Empresa **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME**, CNPJ nº 00.258.352/0001-41, com sede na Av. 20 de Março, 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, no valor total de R\$.5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), e prazo de execução de 15 (quinze) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 01 de julho de 2019.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2019
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido do Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especificam pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR o HOMOLOGAR e apresentar a seguinte decisão:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal do Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprio do Município.
VENCEDORES: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
Itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 70 e 81.
Valor Total: R\$ 128.914,75 (cento e vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA
Itens: 10 e 40.
Valor Total: R\$ 4.657,70 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI
Itens: 51, 55, 56 e 64.
Valor Total: R\$ 32.417,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
OBS: OS ITENS 6, 11, 12, 21, 25, 33, 39, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84 e 85 FORAM DESERTOS E OS ITENS 3, 30, 47, 48, 49 E 54 FORAM FRACASSADOS.
Condições de Entrega: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
Congonhinhas, 01 de julho de 2019.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Misson Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 10 e 84.
VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (cento e sessenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019
PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Misson Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 48 e 85.
VALOR TOTAL: R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
PROCESSO Nº 027/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luis Aparecido Fernandes 99056617968.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo a abertura de jazidas, construção de gravilhas, limpeza e conservação das câmaras do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, no mês vencido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019
PROCESSO Nº 028/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: New Company Licitações - Eireli.
OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal do Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprio do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 70 e 81.
VALOR TOTAL: R\$ 128.914,75 (cento e vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 028/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Oficina 2 Papelaria Ltda.
OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal do Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprio do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 10 e 40.
VALOR TOTAL: R\$ 4.657,70 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019
PROCESSO Nº 028/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli.
OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal do Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprio do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 51, 55, 56 e 64.
VALOR TOTAL: R\$ 32.417,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019
PROCESSO Nº 032/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Donizeti Afonso Cerqueira - ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de pontuação e instalação de cortinas personalizadas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, junio a Empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME, CNPJ nº 00.254.352/0001-41, com sede na Av. 20 de Março, 196, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas-PR, no valor total de R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais), e prazo de execução de 15 (quinze) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Aparecido do Oliveira - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 038/2019
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artes marciais, dança e expressão corporal, destinados ao público atendido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgoovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 18/07/2019, com a ABERTURA DA BEDITA às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta edital observar o horário de BRASÍLIA.
Despachada a Edital e Anexos: Exemplos desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação de Prefeitura, situada a Av. Dr. David Naveira da Silva, 255, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgoovernamentais.gov.br.
Informações: Domine informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de julho de 2019.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018
PROCESSO Nº 017/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Congonhinhas
CONTRATADO: A. do Oliveira Panto Filoterapeuta
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados nas áreas do Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social, para realização de trabalhos em atendimento aos programas relativos ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, conforme Item 1, do Edital original, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações a Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 03 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018
PROCESSO Nº 017/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Congonhinhas
CONTRATADO: Afonso Fernandes do Moraes Neto 06876478947
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados nas áreas do Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social, para realização de trabalhos em atendimento aos programas relativos ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, conforme Item 1, do Edital original, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações a Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 03 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdinéi Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

SAAB SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA
Rua Dr. Alcydio de Barros Torres, nº 410 Centro - CEP - 84.319-400 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3553-1510 e-mail: saasnovafatima@gmail.com

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBO
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento do Sistema de Informática para gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR descrita no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante por todos os fins e efeitos.
CREDECIMENTAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Das 18 de julho de 2019 (Quinta-feira) Das 08h00min às 08h30min horas.
INÍCIO DA BEDITA: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 18 de julho de 2019 (quinta-feira) às 09h00min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sessão de Reuniões do SAAE
AUDIÊNCIA DO EDITAL: Sede Administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, sito a rua Dr. Alcydio de Barros Torres, nº412 - Centro - Nova Fátima - PR e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
VALOR MÁXIMO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
INFORMAÇÕES: - Fone/Fax: (43) 3552-1810
PREGOEIRO OFICIAL: José Luiz Pereira Machado
Nova Fátima, 27 de junho de 2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial Nº 04/2019
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR
Departamento de Instrumentação

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento do Sistema de Informática para gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, com especificações descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante por todos os fins e efeitos.

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 01: Licença, desenvolvimento, instalação, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico... 12 R\$ 1.458,00 R\$ 17.500,00

Novo Fátima, 27 de junho de 2019
José Luiz Pereira Machado Pregoeiro Oficial
Aparecido Rafael Fátima Diretor do SAAE

JORNAL A CIDADE REGIONAL
Breno Jordão Editora - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procópio-PR - CEP: 84.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: jornal.acidade@senda.com.br
Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR
Diretora: Jornalista Emília Rosa Ferriz Jordão - Mtb 8.953-PR
Colaboradora: DIVERSAS.
Circulação nos Municípios: 100.000 exemplares.
Filial de ADJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REDATORES DO ESTADO DO PARANÁ
De artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 084/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. 20 de Março, nº 195, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.258.352/0001-41, Inscrição Estadual nº 53000607-75, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Donizeti Afonso Cerqueira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.769.923-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 667.936.459-00, residente e domiciliado na Av. 20 de Março, nº 195-Fundos, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 039/2019, protocolado sob nº 2941 em 25/06/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 06/06/2019, da Dispensa de Licitação nº 014/2019, ratificada em 01/07/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
01	Cortinas persianas	M ²	66	89,00	5.874,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 014/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias contados da execução e o restante em até 60 (sessenta) dias, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

53
V

54
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
567	10.05.12.364.0020.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

55
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 02 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE




Prefeitura Municipal de Congonhinhas


Estado do Paraná


DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME
Donizeti Afonso Cerqueira – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019

PROCESSO Nº 039/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Donizeti Afonso Cerqueira - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias contados da execução e o restante em até 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EEXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

58
V

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2019. HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2019 O Preseleto designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdemir Aparecido do Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR o HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e proposta do Município. VENCEDORES: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI Itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 19, 18, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 62, 70 e 81. Valor Total: R\$ 128.914,75 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). OFÍCIO 2 PAPERARIA/LTA Itens: 19 e 40. Valor Total: R\$ 4.657,70 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI Itens: 51, 55, 56 e 64. Valor Total: R\$ 32.417,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). OS: OS ITENS 6, 11, 12, 21, 25, 33, 39, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84 e 85 FORAM DESERTOS OS ITENS 3, 35, 47, 48, 49, 54 FORAM FRACASSADOS. Condições de Entrega: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. Congonhinhas, 01 de julho de 2019. Wallace José Teluski - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 039/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 Tendo em vista o processo suscitado, o embaçamento legal no Parecer Jurídico, optando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e à manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em nome de ADJUDICAÇÃO e contratação para prestação de serviços de conservação e instalação de cortinas persianas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, junto a Empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME, CNPJ nº 00.254.352/0001-41, com sede na Av. 20 do Março, 195, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas-PR, no valor total de R\$ 5.774,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais), e prazo de execução de 15 (quinze) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo só encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 01 de julho de 2019. Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019 PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Itassu Paulo Furtado. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 1, 9, 10, 17, 39, 41, 46 e 51. VALOR TOTAL: R\$ 8.251,62 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019 PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: New Company Licitações - Eireli. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 61 e 62. VALOR TOTAL: R\$ 20.453,83 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019 PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: New Company Licitações - Eireli. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 3, 7, 21, 25 e 32. VALOR TOTAL: R\$ 3.063,16 (três mil sessenta e três reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 PROCESSO Nº 022/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprios do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 51, 55, 56 e 64. VALOR TOTAL: R\$ 32.417,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 PROCESSO Nº 032/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Donizeti Afonso Cerqueira - ME. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, de acordo com a proposta da CONTRATADA, após o processo licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato. VALOR TOTAL: R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias contados da execução e a restante em até 30 (sessenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019 PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Mazon Comércio e Distribuição Ltda. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 19 e 40. VALOR TOTAL: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019 PROCESSO Nº 023/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Mazon Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo para atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 48 e 85. VALOR TOTAL: R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019 PROCESSO Nº 027/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Luis Aparecido Fernandes 90065617960. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo a abertura de valas, construção de jazidas, limpeza e conservação dos cemitérios do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, após o processo licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato. VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente no mês vencido. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019 PROCESSO Nº 028/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: New Company Licitações - Eireli. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprios do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 62, 70 e 81. VALOR TOTAL: R\$ 128.914,75 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 028/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Orich 2 Papelaria Ltda. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprios do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 19 e 40. VALOR TOTAL: R\$ 4.657,70 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 PROCESSO Nº 022/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli. OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE e próprios do Município, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 51, 55, 56 e 64. VALOR TOTAL: R\$ 32.417,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades do setor solicitante, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 PROCESSO Nº 032/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Donizeti Afonso Cerqueira - ME. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas persianas para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, de acordo com a proposta da CONTRATADA, após o processo licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato. VALOR TOTAL: R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias contados da execução e a restante em até 30 (sessenta) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de julho de 2019. (a.) Valdemir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 038/2019 Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artes marciais, dança o expressão corporal, destinadas ao público educando pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas mídias deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgov.com.br/licitacao/licitacao.aspx. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 18/07/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital observar o horário de BRASÍLIA. Dependendo do Edital e Anexos: Exemplos desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação do Profer, situada a Av. Dr. Deivê Marfer da Silva, 206, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de trabalho, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de julho de 2019. Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 PROCESSO Nº 017/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: A. de Oliveira Ponce Fisioaterapeuta. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços especializados nas áreas do Educador Físico, Fisioaterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social, para realização de trabalhos em atendimento aos programas relativos ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF, conforme Item 2.6.5, dos termos abaixo, de acordo com a proposta da CONTRATADA, após o processo licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o atenuação o Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 03 de julho de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FIAS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 PROCESSO Nº 017/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas. CONTRATADO: Alfredo Fernandes do Mouro Neto 00876478947. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços especializados nas áreas do Educador Físico, Fisioaterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social, para realização de trabalhos em atendimento aos programas relativos ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF, conforme Item 1, do termo abaixo, de acordo com a proposta da CONTRATADA, após o processo licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações o Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 03 de julho de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de julho de 2019. (aa.) Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FIAS.

SAAB SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA. Rua Dr. Agostinho de Almeida, nº 412 Centro - CEP - 83.110-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3552-1810 e-mail: usuariosnfa@saab.gov.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento do Sistema de Informática para gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR descrita no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 16 de julho de 2019 (Quinta-feira) Das 09h00min às 09h30min horas. DIA DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 18 de julho de 2019 (quinta-feira) às 09h30min. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões do SAAE. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, sede na Rua Dr. Agostinho de Almeida, nº442 - Centro - Nova Fátima - PR e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima. VALOR MÁXIMO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). INFORMAÇÕES: Fone/Fax: (43) 3552-1810. PREGOEIRO OFICIAL: José Luiz Pereira Machado. Nova Fátima, 27 de julho de 2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial Nº 04/2019. SAAB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR Departamento de Saneamento. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento do Sistema de informática para gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, nas quantidades descritas no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licitação, desenvolvimento, instalação, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de licenças, e-soft e acesso restrito, com frete de máquinas, material e consumo de tinteiros e lápis, controle de estoque, gestão de estoque de dados e relatórios, registro de operações e resultados de análise de água, análise cadastro de obras e manutenção, geração de mapas de saneamento e inclusão de equipamentos, atividades e/ou a administração do público.	12	R\$1.444,00	R\$17.808,00

Novo Fátima, 27 de julho de 2019. José Luiz Pereira Machado Pregoeiro Oficial. Angelo Rafael Falcão Diretor do SAAE.

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02 Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procópio-PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150 e-mail: geral@cidade-regional.com.br. Diretor Proprietário: Jonathas Hiron Jordão - Mês 8.125-PR. Diretora: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão- Mês 8.853-PR. Colaboradores: DIVERSOS. Circulação nos Municípios de: Curitiba, Prózopio, Uva, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião do Amorim, Santa Cruz do Palácio, Nova Santa Helena, São Jerônimo de Serra, Sapporanga, Curitiba, Indaial, Santa Ântonia, Abaeté, Riberião do Pinheiro, São Antonio do Paran, Nova Isona, Baudomonte, Baurerbach, Andaraí, Curitiba, Barra do Itaipu, Boyers, Primavera de Mato e Itaipu. Filiação a: adporior. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o opinião da direção deste jornal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

60
V

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E CONCLUSÃO DE CONTRATO	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHINHAS	
EMPRESA CONTRATADA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME	
CNPJ/MF Nº: 00.258.352/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 53000607-75
CONTRATO Nº: 084/2019	TIPO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 039/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.874,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).	
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA O POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.	
<p>Declaramos o recebimento definitivo dos serviços referenciados no contrato acima especificado, e que os mesmos foram adquiridos em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e na documentação referente ao Contrato em epígrafe.</p> <p>Declaramos ainda, que as Notas de empenho, Liquidação e Documentos Fiscais pertinentes, se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contadoria.</p>	
Congonhinhas, 17 de julho de 2019.	
<p> Sineide Moreira da Silva Maduenho Secretária Municipal de Educação Decreto nº 2.764/2018</p>	
<p> Franciele Aparecida da Cruz Silva Coordenadora Pedagógica</p>	
<p> Anna Gabriella Furlanetto Coelho Auxiliar Administrativo</p>	
<p> Rosângela Maria Shimizu Daguano Nutricionista</p>	